



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

APROVADO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 030/2021, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

"INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE A LEI LHE CONFERE,

APROVOU:

Art. 1º Fica instituído, através da presente Lei, o Programa Municipal de Conservação e Manutenção das Estradas Rurais do Município de Aquidauana/MS, com o objetivo de manter as vias em perfeitas condições de uso e trafegabilidade, de forma a garantir o bom trânsito aos usuários, aos produtores e empresários rurais para o transporte seguro dos insumos e escoamento da produção agropecuária, garantindo sobretudo o direito de ir e vir dos usuários das estradas vicinais do Município.

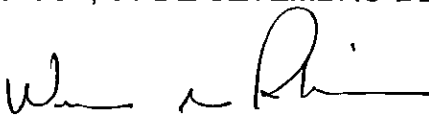
Art. 2º Para a efetiva execução do Programa Municipal de Conservação e Manutenção de Estradas Rurais, o Município atenderá e observará as regras e princípios que regem a Administração Pública, bem como os critérios de conveniência e oportunidade.

Art. 3º o Poder Executivo Municipal emitirá regulamento desta lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação, quando, dentre outras coisas, será fixado o cronograma de atendimento aos preceitos e objetivos desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação própria, suplementada se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, 01 DE SETEMBRO DE 2021.


Vereador **WEZER LUCARELLI**

- Presidente -


Vereador **SARGENTO CRUZ**

- 1º Secretário -